ORIENTAÇÃO NORMATIVA ON – GEAPN – 007, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002

ASSUNTO:

ACESSO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DA UNIÃO – SPIUnet.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Orientação Normativa obedece ao disposto no art. 28 do Decreto nº 3.858, de 4 de julho de 2001; c/c o art. 6º do Anexo XIV da Portaria nº 272/MP, de 16 de novembro de 2001; e na Portaria Interministerial nº 322/STN/SPU, de 23 de agosto de 2001. *

* Aprovada pela Portaria SPU nº 362, de 24/12/2002.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. CAMPO DE APLICAÇÃO 3
3. CONCEITUAÇÕES 3
 3.1 Imóveis de uso especial da União 3
 3.2 Siglas 3
4. DESCRIÇÃO NORMATIVA 3
 4.1 Considerações iniciais 3
 4.2 Do SPIUnet 4
 4.3 Da senha 4
 4.4 Descrição dos níveis de senha 4
5. DISPOSIÇÕES GERAIS 6
ANEXO I – Procedimentos para acesso ao SPIUnet 7
ANEXO II – Formulário para cadastro de acesso 8
ANEXO III – Portaria Interministerial Nº 322/STN/SPU 11

1. OBJETIVO

Orientar sobre os procedimentos a serem adotados quanto ao fornecimento de senha para acesso ao SPIUnet.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Orientação Normativa aplica-se às Gerências Regionais de Patrimônio da União e à Gerência de Área de Próprios Nacionais.

3. CONCEITUAÇÕES

Para efeito desta Orientação Normativa, são adotados os seguintes conceitos:

3.1 Imóveis de uso especial da União

São os imóveis de propriedade da União, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

3.2 Siglas

GEAPN	Gerência de Área de Próprios Nacionais
GRPU	Gerência Regional de Patrimônio da União
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIAPA	Sistema Integrado de Administração Patrimonial
SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos imóveis de uso especial da União
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
PRU	Procuradoria Regional da União
UG	Unidade Gestora

4. DESCRIÇÃO NORMATIVA

4.1 Trata-se da necessidade de regulamentar o acesso e o uso das informações contidas no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

4.2 Tem por objetivo atualizar os procedimentos para o acesso ao SPIUnet, bem como padronizar os instrumentos e procedimentos, com vistas à manutenção da segurança da base de dados do Sistema.

4.3 Define as normas para acesso ao SPIUnet.

4.4 Considerações iniciais

4.4.1 Para os efeitos das normas, atribuições e procedimentos a seguir, as menções feitas aos órgãos, referem-se a todas as Unidades Gestoras que compõem a Administração Pública Federal direta, incluindo as Unidades dos Poderes Legislativo e Judiciário; enquanto que as citações a Entidades referem-se a quaisquer Unidades da Administração Pública Federal indireta do governo federal.

4.5 Do SPIUnet

4.5.1 O SPIUnet é o sistema informatizado que gerencia os imóveis de uso especial da União, permitindo o acesso através de microcomputadores conectados à Internet, pelos usuários das diversas UG cadastradas no Sistema.

4.5.2 O acesso ao SPIUnet é feito pelo página do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (www.planejamento.gov.br), item Patrimônio da União, ou direto no endereço: https://spiunet.serpro.gov.br.

4.5.3 O horário de funcionamento do sistema é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

4.6 Da senha

4.6.1 Para cadastramento no sistema, devem ser informados os dados pessoais do operador, a UG na qual está lotado e o nível de senha. Para tanto, deverá ser utilizado o Formulário para cadastro de acesso, constante do Anexo II.

4.6.2 O nível de senha indica o tipo de informações a que o operador pode ter acesso. São previstos os seguintes níveis para a utilização do SPIUnet:

NÍVEIS DE SENHAS (Perfis)	PÚBLICO ALVO
Consulta limitada à UG	UG / Órgão de Auditoria
Cadastramento limitado à UG	UG
Consulta limitada ao grupo de UG	UG
Consulta limitada à jurisdição	GRPU
Cadastramento limitado à jurisdição	GRPU
Certificação limitada à jurisdição	GRPU
Habilitação limitada à jurisdição	GRPU
Cadastramento de ações judiciais	PRU nos Estados
Consulta irrestrita	Órgão Central da SPU / Órgão de Auditoria
Administrador Geral	Órgão Central da SPU

4.6.3 Conforme Portaria Interministerial Nº 322, de 23.8.2001 (Anexo III), o SPIUnet encontra-se interligado ao SIAFI. Portanto, o usuário que pretende fazer atualizações no SPIUnet deverá ter acesso ao SIAFI, com perfil de executor.

4.6.4 Características da senha:

I. Tamanho Mínimo: 7 caracteres; Máximo: 15 caracteres;

II. Formato: Alfanumérico no intervalo ASCII 33 a 126;

III. Bloqueio: 3 tentativas seguidas mal-sucedidas;

IV. Expiração: 60 dias, a partir da última alteração. Para o perfil “Consulta Irrestrita”, a expiração ocorrerá em 90 dias, independente da última alteração;

V. Cadastrador: Habilitado pelo SPIUnet;

VI. Senha nova: Atribuída pelo cadastrador após a senha ter sido expirada, bloqueada, por solicitação do usuário ou por motivo técnico/operacional. Deve ser trocada no primeiro acesso. Não pode ser igual às 3 últimas utilizadas, incluindo a atual;

VII. Troca de Senha: A troca de senha automática deverá ocorrer mensalmente;

VIII. Criptografia: 128 bits.

4.7 Descrição dos níveis de senha

4.7.1 Consulta limitada à UG

O usuário poderá consultar qualquer Imóvel/Utilização cadastrado em sua UG. Se a UG do usuário for Setorial Contábil no SIAFI, ele poderá consultar Imóveis/Utilizações de todas as UG subordinadas à UG dele.

4.7.2 Cadastramento limitado à UG

O usuário poderá consultar qualquer Imóvel/Utilização e atualizar Utilização cadastrada em sua UG. Se a UG do usuário for Setorial Contábil no SIAFI e sua senha no SIAFI for ao nível de Setorial Contábil, ele poderá consultar e atualizar todas as UG subordinadas à UG dele.

4.7.3 Consulta limitada ao grupo de UG

4.7.3.1 Caso o usuário necessite consultar mais de uma UG e sua UG não seja uma Setorial Contábil, ele poderá solicitar este perfil. Para tanto, o usuário deverá encaminhar à GRPU uma lista com os códigos das Unidades Gestoras que deseja consultar.

4.7.3.2 A GRPU deverá solicitar, via e-mail à GEAPN, o cadastramento e enviar por fax o formulário devidamente preenchido. Somente a GEAPN disponibiliza este tipo de perfil.

4.7.3.3 Este perfil não permite a atualização de registros no SPIUnet.

4.7.4 Consulta limitada à jurisdição

Para usuários da GRPU e órgãos de Auditoria. O usuário poderá consultar qualquer Imóvel/Utilização cadastrado na sua Jurisdição.

4.7.5 Cadastramento limitado à jurisdição

Somente para usuários da GRPU. O usuário poderá consultar qualquer Imóvel/Utilização cadastrado na sua Jurisdição e atualizar as Utilizações na sua UG.

4.7.6 Certificação limitada à jurisdição

Somente para usuários da GRPU. O usuário poderá consultar e certificar qualquer Imóvel/Utilização cadastrado na sua Jurisdição, e atualizar as Utilizações na sua UG.

4.7.7 Habilitação limitada à jurisdição

Somente para usuários da GRPU. O usuário poderá habilitar usuários e consultar/certificar qualquer Imóvel/Utilização cadastrado na sua jurisdição e atualizar as Utilizações na sua UG.

4.7.8 Cadastramento de ações judiciais

Somente para usuários da PRU. O usuário poderá cadastrar ações judiciais e consultar qualquer Imóvel/Utilização cadastrado no país.

4.7.9 Consulta irrestrita

Somente para usuários do Órgão Central da SPU e de órgãos de Auditoria, solicitada pelo dirigente respectivo em seu órgão central, devidamente autorizada pelo Secretário do Patrimônio da União. O usuário poderá consultar qualquer Imóvel/Utilização cadastrado no país.

4.7.10 Administrador Geral

Somente para administradores do sistema no Órgão Central da SPU. Habilita usuários, consulta e atualiza qualquer registro no SPIUnet. Permite alterar tabelas do Sistema.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ VILALVA BARROS LEITE
Secretária do Patrimônio da União

ANEXO I

PROCEDIMENTOS: FORNECIMENTO DE SENHAS DE ACESSO AO SPIUnet

ÓRGÃO/ÁREA	PASSO Nº	DESCRIÇÃO
UG	001	Solicita a senha de acesso ao SPIUnet à GRPU do seu Estado, por meio de fax, e-mail ou ofício;
GRPU/UF	002	Envia o "Formulário de acesso" ao órgão/entidade interessado;
UG	003	Preenche o Formulário, que deverá ser devidamente assinado pelo superior imediato e responsável pela UG;
		Se o perfil requerido pela UG for "Consulta limitada à UG", "Cadastramento limitado à UG", "Consulta limitada ao grupo de UG" ou "Consulta limitada à jurisdição":
	004	No perfil "Consulta limitada ao grupo de UG", o formulário deverá ser encaminhado juntamente com uma lista com os códigos das UG que deseja consultar.
	005	No perfil "Consulta limitada à jurisdição", restrito aos órgãos de Auditoria, o formulário deverá ser encaminhado juntamente com um ofício justificando o motivo.
	006	Encaminha o formulário (documento original) à GRPU/UF;
GRPU/UF	007	Recebe o Formulário;
	008	Verifica o tipo de perfil solicitado;
		Se o perfil requerido for "Consulta limitada ao grupo de UG":
	009	Solicita o cadastramento à GEAPN, via e-mail e encaminha cópia do formulário por fax;
		Se o perfil requerido pela UG for "Consulta limitada à UG", "Cadastramento limitado à UG" ou "Consulta limitada à jurisdição":
	010	Efetua o cadastramento no SPIUnet, preenche o Item "3" do formulário, arquiva e fornece a senha ao usuário.
UG		Se o perfil requerido pela UG for "Consulta irrestrita":
	011	Encaminha o formulário, com uma solicitação por ofício, ao Órgão Central da UG;
Órgão Central da UG	012	Analisa o pedido manifestando-se quanto à conveniência do pedido;
	013	Encaminha o pedido de senha, com manifestação favorável, ao Órgão Central da SPU.
Gab SPU	014	Recebe a solicitação e autoriza, se for o caso;
GEAPN	015	Efetua o cadastro no SPIUnet;
	016	Encaminha senha, por e-mail, à UG;
UG	017	Recebe a senha e valida o cadastro.

ANEXO II

(Alterado pelo Portaria nº 257, de 11 de agosto de 2010)

~~FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE SENHA DE ACESSO AO SPIUnet~~

~~MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO~~
~~SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO~~

~~CADASTRO PARA ACESSO AO SPIUnet – Formulário~~

~~1- INCLUSÃO~~ ~~2- ALTERAÇÃO~~ ~~3- EXCLUSÃO~~	~~DATA~~ ~~Nº DO DOCUMENTO~~

~~1. SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO~~

~~1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR~~

~~1- NOME COMPLETO~~	~~2- CPF~~
~~3- NOME PREFERENCIAL~~	~~4- CARGO/FUNÇÃO~~
~~5- UNIDADE GESTORA~~	~~6- CÓDIGO~~
~~7- ENDEREÇO~~	~~8- TELEFONE~~
~~9- E-MAIL~~	~~10- ASSINATURA DO OPERADOR~~

~~1.2. ATRIBUTOS DE CREDENCIAMENTO~~

~~11- PERFIS SOLICITADOS~~	
~~12- OBSERVAÇÕES~~	
~~13- NOME DO SUPERIOR IMEDIATO~~	
~~14- CARGO/FUNÇÃO~~	~~15- ASSINATURA DO SUPERIOR IMEDIATO~~

~~2. AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO~~

~~16- NOME DO TITULAR DA UG/ÓRGÃO/ENTIDADE~~	
~~17- CARGO/FUNÇÃO~~	~~18- ASSINATURA DO TITULAR~~

~~3. CREDENCIAMENTO (para uso do cadastrador)~~

~~19- NOME DO CADASTRADOR~~	~~20- DATA DO CREDENCIAMENTO~~
~~21- NÍVEL DE ACESSO CONCEDIDO (PERFIL DE SENHA DO SPIUnet)~~	
~~5- UNIDADE GESTORA~~	~~6- CÓDIGO~~
~~7- ENDEREÇO~~	
~~8- E-MAIL~~	
~~9- TELEFONE~~	~~10- ASSINATURA DO OPERADOR~~

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE SENHA DE ACESSO AO SPIUnet

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

CADASTRO PARA ACESSO AO SPIUnet – Formulário

DATA	

() 1 - INCLUSÃO DE ACESSO
() 2 - ALTERAR PERFIL
() 3 - CANCELAR ACESSO
() 4 - ATERAR SENHA

1. SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR

1- NOME COMPLETO	2- CPF
3- NOME PREFERENCIAL	4- CARGO/FUNÇÃO
5- UNIDADE GESTORA	6- NÚMERO DA UG.
7- ENDEREÇO	8- TELEFONE
9- E-MAIL	10- ASSINATURA DO OPERADOR

1.2. ATRIBUTOS DE CREDENCIAMENTO

11- PERFIS SOLICITADOS

() 1 - Consulta lilmitada à UG
() 2 - Consulta limitada à jurisdição
() 3 - Consulta Irrestrita
() 4 - Cadastramento limitada à UG
() 5 - Cadastramento limitado à jurisdição
() 6 - Habilitação de usuários na jurisdição
() 7 - Consulta limitada ao Grupo de UG's
() 8 - Cadastramento de Ações Judiciais

12- Se selecionado o item 7, relacionar as Unidades Gestoras a serem consultadas	
13- NOME DO SUPERIOR IMEDIATO	
14- CARGO/FUNÇÃO	15- ASSINATURA DO SUPERIOR IMEDIATO

2. AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

16- NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DA UG/ÓRGÃO/ENTIDADE	

17- CARGO/FUNÇÃO	18- ASSINATURA DO ORDENADOR COM CARIMBO

3. CREDENCIAMENTO (para uso do cadastrador)

19- NOME DO CADASTRADOR	20- DATA DO CREDENCIAMENTO
21- NOME UNIDADE GESTORA	22- NÚMERO DA UG
23- ASSINATURA DO CADASTRADOR COM CARIMBO	

ANEXO III

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 322, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e a SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 3.589, de 6 de setembro de 2000; e no artigo 28, do Anexo I, do Decreto nº 3.224, de 28 de outubro de 1999, respectivamente, e

considerando ser indispensável o gerenciamento e o registro contábil dos imóveis utilizados pelo Serviço Público Federal, possibilitando o aproveitamento eficaz de suas ocupações, evitando despesas adicionais com aquisições ou locações desnecessárias;

considerando que para um efetivo gerenciamento, torna-se indispensável o conhecimento permanente e atualizado dos imóveis da União;

considerando a substituição do Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU pelo Sistema SPIUnet, conforme previsto na Portaria SPU nº 206, de 08 de dezembro de 2000, resolvem:

Art. 1º Determinar a realização, até 10 de dezembro de 2001, do recadastramento, no SPN2000, dos imóveis sob a jurisdição dos órgãos Públicos Federais, Autarquias, Fundações Públicas e Empresas Estatais dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As Unidades Gestoras não providenciarão acertos dos dados no Sistema SPIU para os registros já atualizados no SPN2000.

Art. 2º Definir a base de dados do SPIUnet como principal fonte alimentadora do SIAFI para efeito de contabilização dos imóveis, mantendo a contínua e tempestiva compatibilidade entre as informações existentes nos Sistemas.

Art. 3º A Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria do Patrimônio da União, por meio da Coordenação-Geral de Contabilidade e da Gerência de Área de Próprios Nacionais, respectivamente, expedirão as instruções complementares necessárias à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional

MARIA JOSÉ VILALVA BARROS LEITE
Secretária do Patrimônio da União